



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0091

LICITAÇÕES-E Nº 1097684

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ESPECIALIDADE DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO DE SAÚDE DO SESC/SE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR POR LOTE



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0091

LICITAÇÕES-E Nº 1097684

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Lote**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ESPECIALIDADE DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO DE SAÚDE DO SESC/SE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De 30/07/2026 até às 08:29h do dia 06/08/2026.

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia 06/08/2026.

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0091

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇO, pelo período de 12 meses**, do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTA EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.
- 1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.4 Este edital estará disponível, a partir de **30/07/2026**, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no portal do Sesc/SE: <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:

De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> é **1097684**.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2700 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br

SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

3.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ESPECIALIDADE DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO DE SAÚDE DO SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e <https://sesc-se.com.br/licitacoes>

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida.**

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas”, atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, MARCA, **MODELO (se houver)**, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega. **ATENÇÃO: JUNTO A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), FOTO(S).**

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será feito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

- b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;
- c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

- a) As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais odontológicos compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando desempenho satisfatório em fornecimento de natureza, características e complexidade semelhantes.
- b) As licitantes deverão apresentar cópia válida do Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades de fabricação, distribuição, comercialização ou importação dos produtos ofertados, conforme a legislação sanitária vigente.
- c) Todos os produtos ofertados deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, devendo tal condição ser comprovada sempre que solicitada pelo Sesc/SE.
- d) Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e rastreabilidade exigidos para materiais utilizados em procedimentos de Implantodontia.
- e) Os itens integrantes do **Lote 01** deverão constituir um único sistema implantológico, apresentando plena compatibilidade mecânica, protética, cirúrgica e funcional entre si, incluindo implantes, cicatrizadores, análogos, munhões, componentes protéticos, transferentes, instrumentais, kits cirúrgicos, kits protéticos e demais acessórios, garantindo a correta execução dos procedimentos clínicos e a padronização dos protocolos assistenciais.
- f) Os itens integrantes do **Lote 02** deverão apresentar compatibilidade técnica entre si, constituindo sistema apropriado para procedimentos de regeneração óssea, especialmente quanto aos kits cirúrgicos e parafusos de fixação de enxerto, permitindo sua utilização conjunta conforme as recomendações técnicas do fabricante.
- g) A compatibilidade técnica exigida neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar a continuidade dos protocolos clínicos adotados pela Clínica de Odontologia do Sesc/SE, a segurança dos pacientes, a previsibilidade dos tratamentos, a interoperabilidade entre os componentes do sistema implantológico e a adequada utilização dos biomateriais atualmente contratados pela Instituição, não configurando direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.
- h) A comprovação da compatibilidade técnica poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos técnicos, manuais do fabricante, literatura técnica, declarações do fabricante ou outros documentos oficiais que demonstrem a perfeita integração e funcionalidade entre os componentes ofertados.
- i) As marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Será admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove, por documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.
- j) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, bem como etiquetas de rastreabilidade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- k) A compatibilidade prevista neste Termo de Referência deverá ser mantida durante toda a execução contratual, não sendo admitida a substituição de componentes que comprometam a interoperabilidade do sistema implantológico contratado, salvo mediante prévia aprovação da fiscalização e comprovação técnica de equivalência.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:
 I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
 II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
 III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e portal de licitações do SESC Sergipe <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **TRP**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de entrega dos produtos obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.6 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.7 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.8 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.8.1 Ter o selo original do seu fabricante.

15.8.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

15.8.3 Não serão admitidos produtos reconicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.8.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.9 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do TRP terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de TRP, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à assinatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o TRP no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **TRP** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **TRP**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **TRP**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIPAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

17.7 No decorrer da execução do **TRP**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:

- I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
- II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
- IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
- V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
- VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.

§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.

§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.

§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do **TRP**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **TRP**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **TRP** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

23. DOS ANEXOS

23.1.	FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:
23.1.1	Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas
23.1.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.
23.1.3	Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;
23.1.4	Anexo IV – Declaração de Menores;
23.1.5	Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
23.1.6	Anexo VI – Minuta do TRP.

JENESSON DOS SANTOS DE MENEZES ANJOS
PREGOEIRO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de referência, a aquisição de materiais de consumo para o atendimento da especialidade Implantodontia no Centro de Saúde, onde teremos especialidades odontológicas e necessidades especiais para o atendimento de qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da assistência odontológica especializada em Implantodontia prestada pela Clínica de Odontologia do Sesc/SE, mediante o fornecimento de materiais de consumo indispensáveis à realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

A aquisição justifica-se pela necessidade de implantação e manutenção do serviço de Implantodontia, assegurando a disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução dos tratamentos ofertados aos usuários da Instituição.

Considerando que o processo anteriormente vigente encerrou sua validade, torna-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, evitando descontinuidade do serviço e assegurando o adequado planejamento das aquisições, conforme orientação da Coordenação do Almoxarifado, de forma a evitar estocagem excessiva de materiais e garantir maior eficiência no controle dos estoques.

Além disso, os materiais especificados foram agrupados em lotes conforme critérios técnicos de compatibilidade mecânica, protética, cirúrgica e funcional, assegurando a interoperabilidade entre os componentes do sistema implantológico, a continuidade dos protocolos clínicos adotados pelo Sesc/SE, a segurança dos pacientes, a padronização dos procedimentos e a adequada utilização dos biomateriais atualmente contratados para regeneração óssea.

A presente especificação foi elaborada observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e interesse público, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada documentalmente sua compatibilidade técnica com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS:

LOTE 1 – SISTEMA DE IMPLANTE			
ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 3.3 mm; altura: 1,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que	Unidade	20



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
02	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 3.3 mm; altura: 2,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	20
03	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 3.3 mm; altura: 3,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	20
04	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 3.3 mm; altura: 4,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	20
05	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 3.3 mm; altura: 5,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s.	Unidade	20



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
06	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 4,5 mm; altura: 1,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	20
07	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 4,5 mm; altura: 2,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	20
08	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 4,5 mm; altura: 3,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	20



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

09	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 4,5 mm; altura: 4,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	20
10	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse; diâmetro da plataforma: 4,5 mm; altura: 5,5 mm; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência..	Unidade	20
11	IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse de 2.5mm na plataforma; formato: cônico; comprimento: 8mm; diâmetro da plataforma: 3,5mm; matéria-prima: titânio; cover: com cover; complementação da especificação do item de material -catmas: material aloplástico, autorosqueavel, superfície com duplo ataque ácido, utilizado com base protética para o restabelecimento da função mastigatória, deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
12	IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse de 2.5mm na plataforma; formato: cônico; comprimento: 10mm; diâmetro da plataforma: 3,5mm; matéria-prima: titânio; cover: com cover; complementação da especificação do item de material -catmas: material aloplástico,	Unidade	30



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	autorosqueavel, superfície com duplo ataque ácido, utilizado com base protética para o restabelecimento da função mastigatória, deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
13	IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse de 2.5mm na plataforma; formato: cônico; comprimento: 11,5mm; diâmetro da plataforma: 3,5mm; matéria-prima: titânio; cover: com cover; complementação da especificação do item de material -catmas: material aloplástico, autorosqueavel, superfície com duplo ataque ácido, utilizado com base protética para o restabelecimento da função mastigatória deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
14	IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse de 2.5mm na plataforma; formato: cônico; comprimento: 13mm; diâmetro da plataforma: 3,5mm; matéria-prima: titânio; cover: com cover; complementação da especificação do item de material -catmas: material aloplástico, autorosqueavel, superfície com duplo ataque ácido, utilizado com base protética para o restabelecimento da função mastigatória deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

15	IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse de 2.5mm na plataforma; formato: cônico; comprimento: 8mm; diâmetro da plataforma: 4,3mm; matéria-prima: titânio; cover: com cover; complementação da especificação do item de material -catmas: material aloplástico, autorosqueavel, superfície com duplo ataque ácido, utilizado com base protética para o restabelecimento da função mastigatória deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
16	IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse de 2.5mm na plataforma; formato: cônico; comprimento: 10mm; diâmetro da plataforma: 4,3mm; matéria-prima: titânio; cover: com cover; complementação da especificação do item de material -catmas: material aloplástico, autorosqueavel, superfície com duplo ataque ácido, utilizado com base protética para o restabelecimento da função mastigatória deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
17	IMPLANTE USO ODONTO Tipo de conexão: cone morse de 2.5mm na plataforma; formato: cônico; comprimento: 11,5mm; diâmetro da plataforma: 4,3mm; matéria-prima: titânio; cover: com cover; complementação da especificação do item de material -catmas: material aloplástico, autorosqueavel, superfície com duplo ataque ácido, utilizado com base protética para o restabelecimento da função mastigatória deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a	Unidade	30



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
18	ANALOGO Replica de munhao universal de 6mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	35
19	ANALOGO Replica de munhao universal de 6mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	35
20	ANALOGO Replica de munhao universal de 4mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	35
21	ANALOGO Replica: de munhao universal de 4mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá conter dados do produto,	Unidade	35



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
22	ANALOGO Replica de mini Pilar cônico; complementação da especificação do item de material -catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	35
23	ANALOGO Replica: de micro Pilar cônico; complementação da especificação do item de material -catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	35
24	CONJUNTO KIT MUNHAO UNIVERSAL Contendo transfere e os cilindros calcinável e provisório – altura de 6mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm (pilar); mecanismo ret.do implante: anti-rotacional; complementação da especificação do item de material -catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

25	CONJUNTO KIT MUNHAO UNIVERSAL Contendo transfere e os cilindros calcinável e provisório – altura de 6mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm (pilar); mecanismo ret.do implante: anti-rotacional; complementação da especificação do item de material -catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
26	CONJUNTO KIT MUNHAO UNIVERSAL Contendo transfere e os cilindros calcinável e provisório – altura de 4mm; diâmetro da plataforma: 3.3mm (pilar); mecanismo ret.do implante: anti-rotacional; complementação da especificação do item de material -catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
27	CONJUNTO KIT MUNHAO UNIVERSAL Contendo transfere e os cilindros calcinável e provisório – altura de 4mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm (pilar); mecanismo ret.do implante: anti-rotacional; complementação da especificação do item de material -catmas: na embalagem deverá conter dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
28	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura:4mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; altura da cinta: 1,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s.	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
29	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura:4mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; altura da cinta: 2,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
30	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura:4mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; altura da cinta: 3,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
31	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura:4mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; altura da cinta: 4,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
32	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura:4mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; altura da cinta: 1,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
33	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura:4mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; altura da cinta: 2,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
34	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura:4mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; altura da cinta: 3,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
35	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura:4mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; altura da cinta: 4,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
36	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura: 6mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; altura da cinta: 1,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
37	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura: 6mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; altura da cinta: 2,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
38	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura: 6mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; altura da cinta: 3,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
39	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura: 6mm; diâmetro da plataforma: 3,3mm; altura da cinta: 4,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
40	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura: 6mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; altura da cinta: 1,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
41	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura: 6mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; altura da cinta: 2,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
42	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: munhao/pilar universal cone morse; altura: 6mm; diâmetro da plataforma: 4,5mm; altura da cinta: 3,5mm complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência,	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
43	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: micro-pilar cone morse; altura:1,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
44	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: micro-pilar cone morse; altura:2,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
45	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: micro-pilar cone morse; altura:3,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
46	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: cilindro do micro-pilar cone morse; matéria-prima: plástico calcinável; complementação da especificação do item de material -	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
47	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: cilindro do micro-pilar cone morse; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
48	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: mini Pilar cone morse; altura:0,8mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
49	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: mini Pilar cone morse; altura:1,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

50	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: mini Pilar cone morse; altura:2,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
51	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: mini Pilar cone morse; altura:3,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
52	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: mini Pilar cone morse; altura:4,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
53	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: mini Pilar cone morse; angulação: 30°; altura:1,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
54	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: mini Pilar cone morse; angulação: 30°; altura: 2,5mm; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
55	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: cilindro do mini Pilar cone morse; matéria-prima: titânio; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
56	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO Tipo: cilindro do mini Pilar cone morse; matéria-prima: plástico calcinável; complementação da especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado em embalagem estéril contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
57	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA Aplicação: mini Pilar; moldeira: aberta; mecanismo: rotacional; complementação da especificação do item de material -catmas: a embalagem deverá vir contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s.	Unidade	30



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
58	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA Aplicação: mini Pilar; moldeira: fechada; mecanismo: rotacional; complementação da especificação do item de material -catmas: a embalagem deverá vir contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
59	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA Aplicação: micro-pilar; moldeira: aberta; mecanismo: rotacional; complementação da especificação do item de material -catmas: a embalagem deverá vir contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	30
60	KIT CIRURGIA GUIADA Mesma marca do implante que vencer a licitação Complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	5
61	KIT CIRURGICO Mesma marca do implante que vencer a licitação, contendo:	Unidade	5



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	Chave digital hexagonal 1.2mm, chave digital hexagonal 0.9mm, torquímetro, broca helicoidal 2.0, broca helicoidal 2.8, broca helicoidal 3.0, broca helicoidal 3.3, broca helicoidal 4.3, broca lança 2.0, broca piloto 2/3, broca cônica 3.5, broca cônica 4.3, broca cônica 5.0, chave catraca cm longa, chave catraca cm curta, prolongador de broca, paralelizado 2.8/3.5, montador e 3.3, montador e 4.1, chave catraca e 4.1 curta, chave catraca e 4.1 longa, montador cm n, chave toque cônica curta, sonda milimetrada, chave catraca e 3.3 curta, chave catraca e 3.3 longa, broca cônica 3.5 máx., estojo cirúrgico. Complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
62	KIT PROTETICO Mesma marca do implante que vencer a licitação, contendo: Chave Torque Hexagonal 0.9mm Curta, Chave Torque Hexagonal 0.9mm Média, Chave Torque Hexagonal 1.2mm Curta, Chave Torque Hexagonal 1.2mm Média, Chave Torque Quadrada 1.3mm Curta, Chave Torque Quadrada 1.3mm Média, Chave Adaptação Protética, Chave Torque Cônica Curta, Chave Torque Hexagonal 1.6mm Média, Chaves Digitais para Chaves Torque Longa, Chave Torque Pilar o'ring, Chave Torque Fenda, Estojo Protético, Torquímetro. Complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	5
63	CHAVE TORQUE HEXAGONAL 1.2MM MÉDIA Complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Singular possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de	Unidade	5



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
--	---	--	--

OBSERVAÇÃO: Os itens integrantes deste lote constituem um sistema implantológico interdependente, devendo apresentar plena compatibilidade mecânica, protética, cirúrgica e funcional entre si, incluindo plataformas, conexões, componentes protéticos, instrumentais e demais acessórios, de forma a garantir a correta execução dos procedimentos clínicos, a segurança do paciente, a continuidade dos protocolos assistenciais e a padronização do sistema utilizado pela Clínica de Odontologia do Sesc. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica do fabricante.

LOTE 2 – Sistema de Enxerto Ósseo			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	PARAFUSO DE FIXACAO ENXERTO OSSEO Uso odontológico, tipo: autorosqueavel; cabeça expandida; conexão: Philips; diâmetro: 1,5 a 2,0 mm; comprimento: 10 mm; material: titânio; complementação da especificação do item de material - catmas: deverá vir acondicionado individualmente, estéril. Ter registro no m.s As marcas Neodent e Bionnovation possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
02	PARAFUSO DE FIXACAO ENXERTO OSSEO USO ODONTO Uso odontológico, tipo: autorosqueavel; cabeça expandida; conexão: Philips; diâmetro: 1,5 a 2,0 mm; comprimento: 12 mm; material: titânio; complementação da especificação do item de material - catmas: deverá vir acondicionado individualmente, estéril. Ter registro no m.s As marcas Neodent e Bionnovation possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
03	PARAFUSO DE FIXACAO ENXERTO OSSEO USO ODONTO Uso odontológico, tipo: autorosqueavel; cabeça regular; conexão: Philips; diâmetro: 1,5 a 2,0 mm; comprimento: 10 mm; material: titânio; complementação da Especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado individualmente, estéril. Ter registro no m.s	Unidade	15



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	As marcas Neodent e Bionnovation possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.		
04	PARAFUSO DE FIXACAO ENXERTO OSSEO USO ODONTO Uso v, tipo: autorosqueavel; cabeça regular; conexão: Philips; diâmetro: 1,5 a 2,0 mm; comprimento: 12 mm; material: titânio; complementação da Especificação do item de material -catmas: deverá vir acondicionado individualmente, estéril. Ter registro no m.s As marcas Neodent e Bionnovation possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	15
05	KIT PARA ENXERTO ÓSSEO Mesma marca do parafuso de enxerto que vencer a licitação, contendo: complementação da especificação do item de material. Deverá vir acondicionado em embalagem contendo dados do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no m.s. As marcas Neodent e Bionnovation possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Serão aceitos produtos de marcas equivalentes ou superiores, desde que comprovada, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.	Unidade	5

OBSERVAÇÃO: Os itens deste lote deverão pertencer ao mesmo sistema terapêutico, sendo tecnicamente compatíveis entre si, especialmente quanto aos kits cirúrgicos e parafusos de fixação de enxerto ósseo, garantindo sua utilização conjunta nos procedimentos de regeneração óssea guiada, conforme recomendações técnicas do fabricante. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Entregar os produtos conforme ORDEM DE SERVIÇO, fornecido pelo Setor de Almoxarifado do Serviço Social do Comércio (SESC), a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido ao fornecedor. O pedido deverá ser realizado de forma parcelada, mediante as necessidades do Sesc. O endereço de entrega é Av. Profa. Jânia Reis Batista, 250 - Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro - SE. O horário de entrega será das 8:30h às 11h e das 14h às 16:00h, de segunda a quinta-feira.

4.2. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação do nome do produto na embalagem ou no próprio material, bem como das demais características que



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

possibilitem a correta identificação do material, além de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA quando couber.

4.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- correspondência de marca/nome do produto;
- material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- número de lote, data de fabricação, prazo de validade;
- registro na ANVISA quando couber.

4.4. Os produtos implantáveis e biomateriais deverão apresentar embalagem íntegra, lacrada, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e etiquetas de rastreabilidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica dos produtos entregues, incluindo a compatibilidade entre todos os componentes integrantes do sistema implantológico contratado e sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.6. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar catálogos técnicos, manuais do fabricante, certificados ou outros documentos oficiais que comprovem as especificações técnicas e a compatibilidade dos produtos ofertados.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

5.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais odontológicos compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando desempenho satisfatório em fornecimento de natureza, características e complexidade semelhantes.

5.2. As licitantes deverão apresentar cópia válida do Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades de fabricação, distribuição, comercialização ou importação dos produtos ofertados, conforme a legislação sanitária vigente.

5.3. Todos os produtos ofertados deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, devendo tal condição ser comprovada sempre que solicitada pelo Sesc/SE.

5.4. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e rastreabilidade exigidos para materiais utilizados em procedimentos de Implantodontia.

5.5. Os itens integrantes do **Lote 01** deverão constituir um único sistema implantológico, apresentando plena compatibilidade mecânica, protética, cirúrgica e funcional entre si, incluindo implantes, cicatrizadores, análogos, munhões, componentes protéticos, transferentes, instrumentais, kits cirúrgicos, kits protéticos e demais acessórios, garantindo a correta execução dos procedimentos clínicos e a padronização dos protocolos assistenciais.

5.6. Os itens integrantes do **Lote 02** deverão apresentar compatibilidade técnica entre si, constituindo sistema apropriado para procedimentos de regeneração óssea, especialmente quanto aos kits cirúrgicos e parafusos de fixação de enxerto, permitindo sua utilização conjunta conforme as recomendações técnicas do fabricante.

5.7. A compatibilidade técnica exigida neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar a continuidade dos protocolos clínicos adotados pela Clínica de Odontologia do Sesc/SE, a segurança dos



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

pacientes, a previsibilidade dos tratamentos, a interoperabilidade entre os componentes do sistema implantológico e a adequada utilização dos biomateriais atualmente contratados pela Instituição, não configurando direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

5.8. A comprovação da compatibilidade técnica poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos técnicos, manuais do fabricante, literatura técnica, declarações do fabricante ou outros documentos oficiais que demonstrem a perfeita integração e funcionalidade entre os componentes ofertados.

5.9. As marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade. Será admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove, por documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência das características técnicas, funcionais e de compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.

5.10. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, bem como etiquetas de rastreabilidade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.11. A compatibilidade prevista neste Termo de Referência deverá ser mantida durante toda a execução contratual, não sendo admitida a substituição de componentes que comprometam a interoperabilidade do sistema implantológico contratado, salvo mediante prévia aprovação da fiscalização e comprovação técnica de equivalência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do SESC/SE, onde um profissional indicado pela Coordenação do Programa Saúde será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará à contratadas eventuais inconsistências.

6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

6.3. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados e com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada).

6.4. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, em razão de transporte, descarga ou outra situação, será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.6. É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

6.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufatura ou qualquer tipo de reaproveitamento.

6.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

6.9. Comunicar imediatamente ao Sesc qualquer descontinuidade de fabricação dos produtos contratados, apresentando alternativa tecnologicamente equivalente ou superior, condicionada à aprovação prévia da fiscalização.

6.10. Caso o fabricante disponibilize protocolo específico para utilização dos instrumentais fornecidos, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e orientações operacionais sem ônus para o contratante.

6.11. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição de produtos rejeitados pela fiscalização.

6.12. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo contratante, suporte técnico referente aos produtos fornecidos.

7. VALIDADE

7.1. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega ou, alternativamente, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o critério mais vantajoso para o Sesc/SE.

7.2. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária vigente no País.

7.3. Excepcionalmente, quando o fabricante estabelecer prazo de validade inferior a 12 (doze) meses para determinado produto, será admitido o fornecimento desde que o item seja entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade disponível e mediante comprovação documental do fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8.6. Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

8.7. Recusar os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que presentes os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Sesc e demonstrada a vantajosidade para a Instituição.

10. GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

THEREZA CAROLINE ALVES SANTOS ROMEIRO – Coordenadora do Programa Saúde

11. PENALIDADES



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

11.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos, poderão implicar em:

- Advertência
- Multa à fornecedora equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens objeto deste instrumento, em quantidade estimada, sem prejuízo da faculdade de rescisão do futuro termo de registro de preços pelo SESC/SE;
- Suspensão da Empresa em participar de licitação com o SESC/SE por até 02 (dois) anos.

11.2. A aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à contratada o direito à prévia manifestação, nos termos das normas internas do Sesc/SE.

11.3. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Sesc/SE em decorrência da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento relativo a cada fornecimento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do setor competente. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão de INSS, FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da empresa.

12.2. O descumprimento das exigências apresentadas no item 12.1, desta cláusula, acarretarão a suspensão do pagamento, cabendo ao SESC/SE (contratante) realizar qualquer pagamento mediante apresentação da documentação exigida nos mencionados itens.

12.3. Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 12.1, desta cláusula, a contratada não poderá requerer qualquer indenização, pagamento de multa, juros, correção monetária ou algo dessa natureza.

12.4. A empresa contratada deverá atentar para o objeto deste termo de referência, ou seja, quando emitir fatura/nota fiscal e esta não poderá ser quitada pelo SESC/SE devido a problemas de cadastro nos órgãos competentes (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL E OUTROS); caberá à empresa contratada solucionar este problema, não podendo suspender os serviços/fornecimentos e nem mesmo cobrar juros, multas ou correções por atraso no pagamento.

12.5. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados na época da licitação decorrente deste termo de referência deverão ser mantidos atualizados, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá ser executado mediante apresentação dos documentos exigidos.

12.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0091

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ESPECIALIDADE DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO DE SAÚDE DO SESC/SE**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0091** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
Valor Total -----R\$						
Valor Total por Extensão:						

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **TRP** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0091

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº. _____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0091

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0091

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0091**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

ANEXO VI
MINUTA DO TRP



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº XX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE CEP: 49.015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA FORNECEDORA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente Termo de Registro de Preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/00XX – REGISTRO DE PREÇOS**, pela **Resolução SESC Nº 1.593/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DA ESPECIALIDADE IMPLANTODONTIA NO CENTRO DE SAÚDE**, conforme detalhamentos e especificações técnicas do termo de referência, o qual é parte integrante do edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO entrará em vigor na data da sua assinatura, devendo obedecer em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.1.1 Prorrogado o presente Termo de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos.

2.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/SE não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Entregar os produtos conforme cronograma estabelecido pelo Sesc/SE, com o prazo máximo de 10 (DEZ) dias, após a emissão da ordem de compra. Os produtos deverão ser entregues das 8:30 às 11h e 14h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, no local determinado na ordem de compra, podendo ser no endereço abaixo ou qualquer local informado pela Contratante:

- **Sesc Socorro (Almoxarifado)**, localizado na Avenida Perimetral B, nº 110, Bairro Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro/SE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 O preço certo e ajustado, para fins de REGISTRO DE PREÇOS dos itens objeto deste Termo de Registro de Preço, é aquele indicado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 Para solicitar a revisão de preços, a FORNECEDORA deverá protocolar no Sesc/SE as seguintes documentações:

- a) Ofício solicitando revisão de preço do determinado item, contendo justificativa que comprove a ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que ocasionaram o aumento do preço;
- b) Cálculo e memória de cálculo;
- c) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto antes do aumento;
- d) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto depois do aumento.

4.3 Após requerimento da empresa interessada, caberá ao Sesc/SE analisar a documentação apresentada, podendo ainda, realizar pesquisa de preços junto ao mercado. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do produto depois que for autorizado pelo Sesc/SE, e ainda, após assinatura do TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E FORNECEDORA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Prestar à FORNECEDORA as informações necessárias à execução do Termo de registro de preços;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

2. Comunicar previamente à FORNECEDORA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse termo de registro de preços;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas;
4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto pela FORNECEDORA;
5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas;

II – DA FORNECEDORA:

Entregar o objeto do presente Termo de Registro de Preço, em conformidade com as especificações técnicas e prazo constantes no Edital e Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação do nome do produto na embalagem ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material, além de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- correspondência de marca/nome do produto;
- material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- número de lote, data de fabricação, prazo de validade;
- registro na ANVISA quando couber.

Os produtos implantáveis e biomateriais deverão apresentar embalagem íntegra, lacrada, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e etiquetas de rastreabilidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica dos produtos entregues, incluindo a compatibilidade entre todos os componentes integrantes do sistema implantológico contratado e sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar catálogos técnicos, manuais do fabricante, certificados ou outros documentos oficiais que comprovem as especificações técnicas e a compatibilidade dos produtos ofertados

Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido em Termo de Referência no momento da entrega, tampouco materiais com indícios de violação, avarias ou armazenamento inadequado;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do termo de registro de preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos com deslocamentos necessários ao fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Instrumento;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Disponibilizar uma conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes e na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao Sesc/SE outra forma de envio, de modo a não comprometer o fornecimento objeto deste termo;

No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos, em razão de transporte, descarga ou outra situação, o fornecedor será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser efetuada a substituição no prazo de 48h (quarenta e oito horas), quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição de produtos rejeitados pela fiscalização.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Termo de Registro de Preço;

É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo Contratante que motivadamente poderá aquiescer com a substituição;

Comunicar imediatamente ao Sesc qualquer descontinuidade de fabricação dos produtos contratados, apresentando alternativa tecnologicamente equivalente ou superior, condicionada à aprovação prévia da fiscalização;

Caso o fabricante disponibilize protocolo específico para utilização dos instrumentais fornecidos, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e orientações operacionais sem ônus para o contratante.

Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos quando do fornecimento, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito;

Deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA– FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários

6.2 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

6.3 A emissão de documento fiscal entre os dias 21 a 31, deverão ser cancelados pela CONTRATADA e emitido novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

6.4 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

6.5 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento.

6.6 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 6.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a FORNECEDORA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 3 (três) anos.

7.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da FORNECEDORA devidas ao Sesc/SE.

7.3 Caberá recurso ao Sesc/SE quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

8.2 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

8.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

8.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

8.5. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente Termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1 O Gestor do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO será designado mediante ato normativo interno e informado à FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

11.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE**: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712.

Da(s) **FORNECEDORA(s)**: no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1- Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2- Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.3- O SESC/SE poderá acrescentar ou suprimir as quantidades registradas até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento).

12.4- Ao termo de registro de preços poderá ser aplicado reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

13.1- A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste termo de registro de preço, quando convocada para fornecer produto listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, fornecer o produto conforme especificação, marca e modelo contidos em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:

14.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024**, de 02/05/2024.

14.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018** ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

15.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

15.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

15.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.6 **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

15.7 **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

15.8 **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

15.9 **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

15.10 **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- (i) O SESC/SE solicitar;



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

- (ii) O Contrato for rescindido ou;
- (iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

15.11 **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15.12 **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

16.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”) e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

16.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

16.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

E por estarem justas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade

xxx

Presidente do Sesc/SE

xxx

Contratante

Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE 26-0091 - MATERIAL PARA IMPLANTODONTIA.pdf** no dia 28/07/2026 - 09:22 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/171dcef4-7e7d-4ffc-9627-f0060405fdf7>

Caso necessário, acesse o site <https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 171dcef4-7e7d-4ffc-9627-f0060405fdf7

Assinaturas

1 assinatura eletrônica



Jenesson dos Santos de Menezes Anjos

jsanjos@se.sesc.com.br

28/07/2026 - 09:22

IP: 10.79.20.169

Tipo de assinatura: Eletrônica